



An aerial photograph of a city, likely Lisbon, showing a dense urban area with many high-rise apartment buildings. A large river, the Tejo, flows through the city, and a complex highway interchange is visible in the foreground. The image is overlaid with a semi-transparent teal color.

PIU Arco Pinheiros  
**MINUTA PROJETO DE LEI**

Câmara Técnica de Legislação  
Urbanística – CTLU

---

## **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Conceito
  - Abrangência Territorial
  - Definições
  - Objetivos Gerais, Estratégias de Transformação Urbanística e Diretrizes Específicas
- 

## **CAPÍTULO II – REGRAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

- Regras Gerais aplicáveis à AIU-ACP
  - Zonas de Ocupação Especial – ZOE
  - Projetos Estratégicos
  - Áreas de Estruturação Local – AEL
- 

## **CAPÍTULO III – PROGRAMA DE INTERVENÇÕES**

---

## **CAPÍTULO IV – OUTORGA ONEROSA DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO, CONTA SEGRAGADA DO FUNDURB, SUA VINCULAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS**

---

## **CAPÍTULO V – GESTÃO**

- Atuação Concertada dos Órgãos e Entidades Municipais
  - Atuação da São Paulo Urbanismo
  - Conselho Gestor da Área de Intervenção Urbana Arco Pinheiros
- 

## **CAPÍTULO VI – TERRITÓRIO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA VILA LEOPOLDINA-VILLA LOBOS**

---

## **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

---

## MAPAS

Mapa I	Perímetro da AIU-ACP
Mapa II	Parâmetros Urbanísticos
Mapa III	Assentamentos precários e ZEIS
Mapa IV	Compartimentos ambientais e Áreas Verdes
Mapa V	Plano de Melhoramentos Viários
Mapa VI	Programa de Intervenções
Mapa VII	Perímetros especiais – Projetos Estratégicos, AEL e ZOE

## QUADROS

Quadro 1A	Eixos Estratégicos
Quadro 1B	Melhoramentos viários
Quadro 1C	Áreas Públicas Destinadas para Áreas Verdes
Quadro 2A	Projetos Estratégicos e AEL – Objetivos e disposições específicas
Quadro 2B	Projetos Estratégicos – Percentuais de destinação de área pública
Quadro 3A	Fatores de planejamento e parâmetros de ocupação
Quadro 3B	Cota ambiental
Quadro 4	Programa de intervenções

An aerial photograph of a city, likely Pinheiros in São Paulo, Brazil. The image shows a dense urban area with numerous high-rise apartment buildings. A prominent feature is a large, multi-lane highway interchange with several overpasses. A river, the Pinheiros River, flows through the city, highlighted in a light blue color. The overall scene is a mix of modern urban development and infrastructure.

PIU Arco Pinheiros

**CAPÍTULO I**  
Disposições Gerais



## Art. 4º OBJETIVOS



### DIREITO À MORADIA

- I. Estimular produção habitacional acessível no perímetro.
- II. Priorizar atendimento à população de baixa renda e em áreas de risco.
- III. Promover a urbanização, regularização fundiária e qualificação de assentamentos precários.



### QUALIFICAÇÃO DOS SISTEMAS AMBIENTAIS E DO AMBIENTE URBANO

- IV. Ampliação do sistema de controle de inundações e alagamentos
- V. Preservação e valorização dos recursos naturais.
- IX. Incrementar a oferta de espaços públicos e áreas verdes.



### DIRECIONAR INVESTIMENTOS PARA A RACIONALIZAR A INFRAESTRUTURA

- VI. Incrementar a oferta de empregos, dinamizar as atividades econômicas, promover o usos diversificado, intensivo e equilibrado do território, com especial atenção à vocação científica e tecnológica associada ao desenvolvimento de novas centralidades de âmbito local.



### QUALIFICAR AS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

- VII. Melhoria da acessibilidade e da mobilidade da região, especialmente por meio do transporte coletivo e não motorizado e a melhoria das conexões dos diferentes modos de transporte.



### INTEGRAÇÃO DAS MARGES DO RIO, COM ÊNFASE EM INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- VII. Promover a integração física entre os dois lados do Rio Pinheiros e viabilizar novas integrações econômicas, com ênfase em inovação, ciência e tecnologia.



### GESTÃO DEMOCRÁTICA

- X. Promover a gestão democrática, garantindo o direito à participação dos interessados nos processos de elaboração e implantação da política de desenvolvimento urbano.

An aerial photograph of a city, likely São Paulo, showing a dense urban landscape with numerous high-rise apartment buildings. A prominent feature is a large, multi-lane highway interchange with several overpasses. A river, possibly the Pinheiros River, flows through the city, highlighted with a light blue tint. The overall scene is a mix of urban development and infrastructure.

PIU Arco Pinheiros

## **CAPÍTULO II**

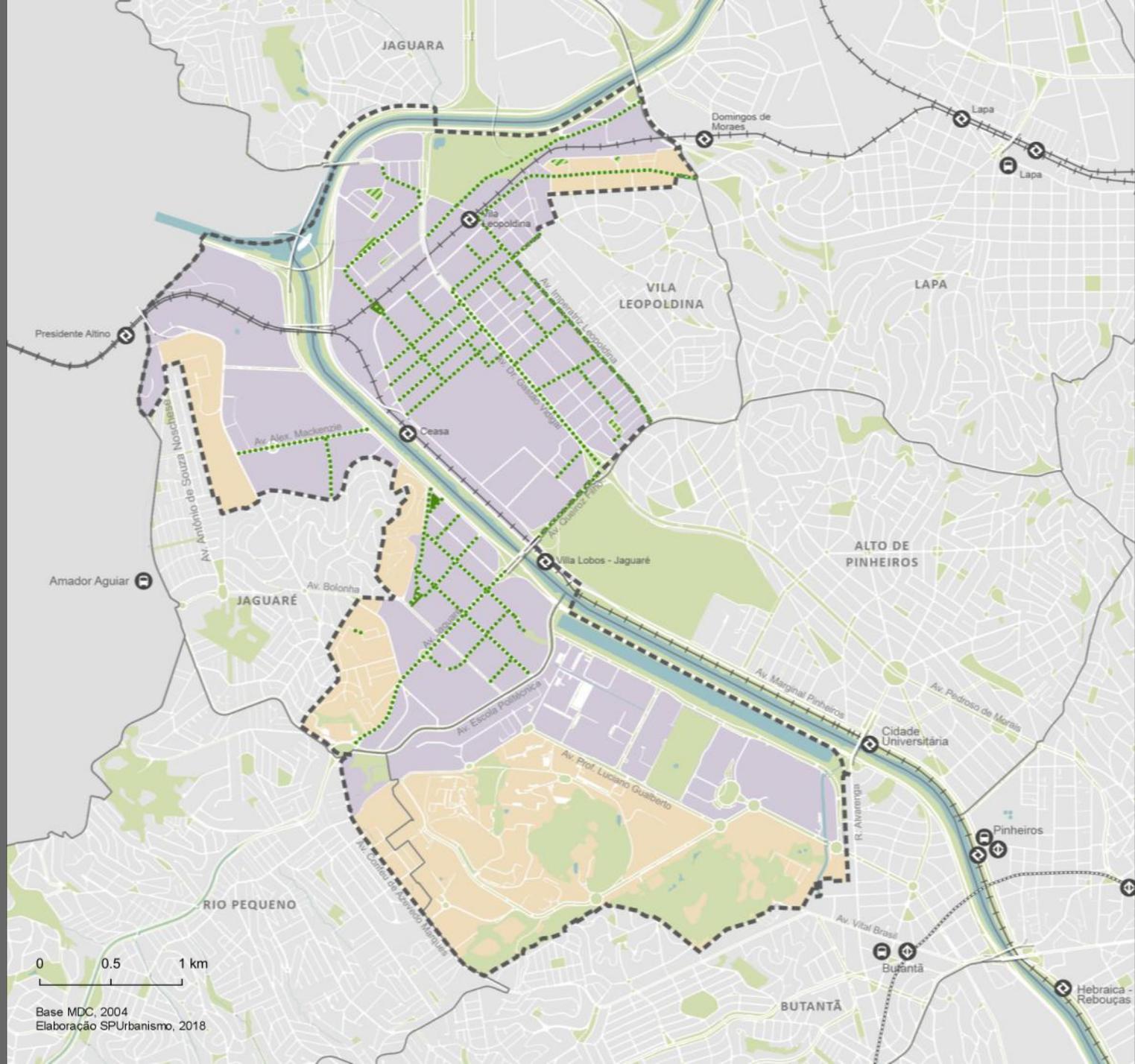
**Regras de Uso e Ocupação do Solo**

**Art. 7º Não estão sujeitos ao regimento da AIU-ACP:**

- Lotes < 500m<sup>2</sup>
- Reforma com demolição ou ampliação < 30% da área construída original, em lotes < 2.500m<sup>2</sup>

**Art. 9º Exigência para o Compartimento Ambiental de Várzea:**

- Apresentação de parecer técnico
- Subsolo a no mínimo 1m do lençol freático



**CAP. II – SEÇÃO I  
REGRAS GERAIS  
APLICADAS À  
AIU-ACP**

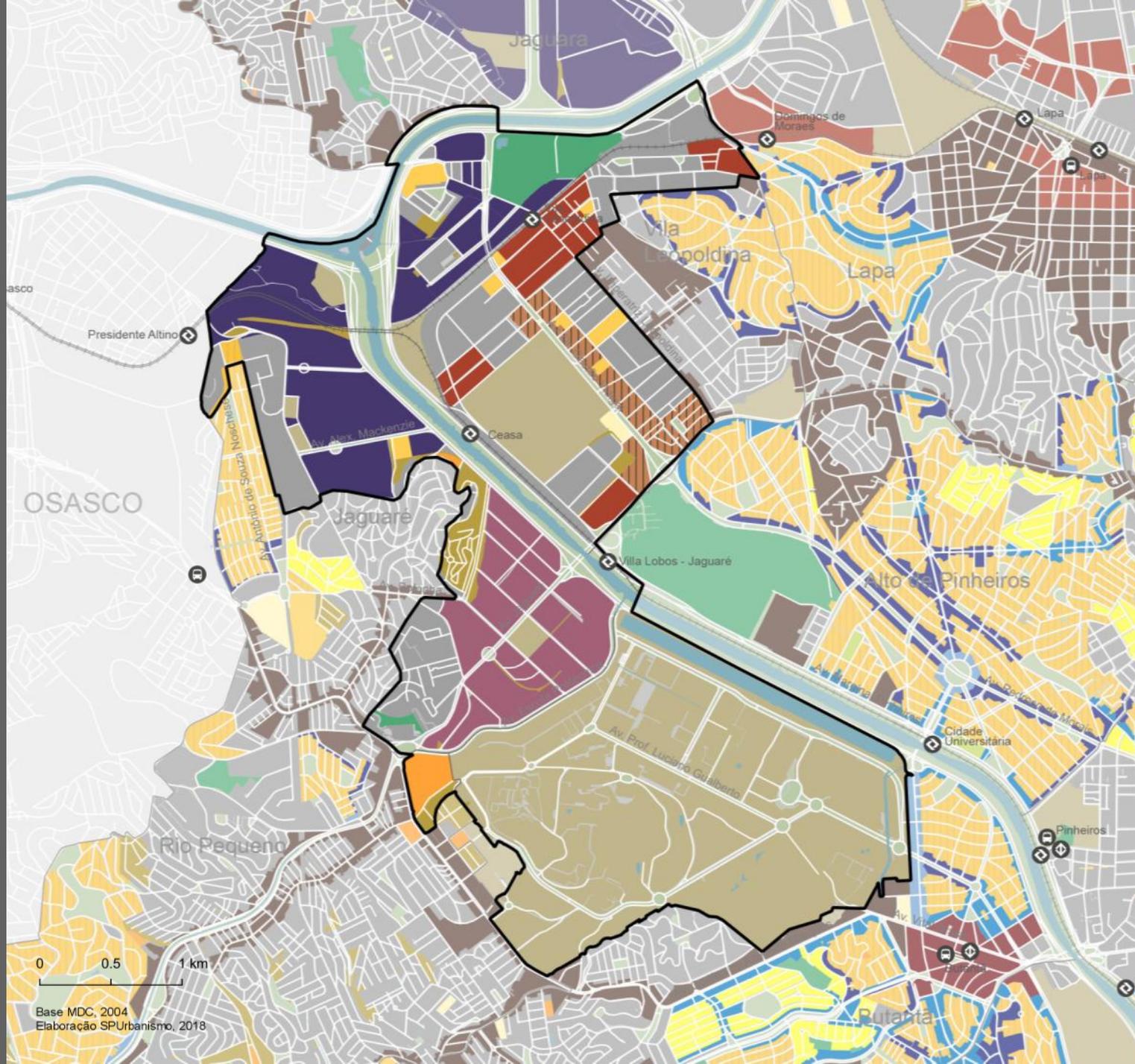
Art. 8º

Parâmetros Urbanísticos

LPUOS + Quadro 3A

Zoneamento	
	ZEP
	ZEPAM
	ZER-1
	ZER-2
	ZERa
	ZEU
	ZEUa
	ZEUb
	ZEUPa
	ZM
	ZMa
	ZMIS
	ZMISa
	ZOE
	ZPDS
	ZPDSr
	ZPI-1
	ZPI-2
	ZPR
	ZEM
	ZEMP

CAP. II – SEÇÃO I  
REGRAS GERAIS  
APLICADAS À  
AIU-ACP



Base MDC, 2004  
Elaboração SPUrbanismo, 2018

Transformação

T2

Qualificação

Q1

Q2

Q3

Q9

Preservação

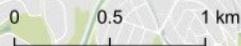
P2

P3

P4

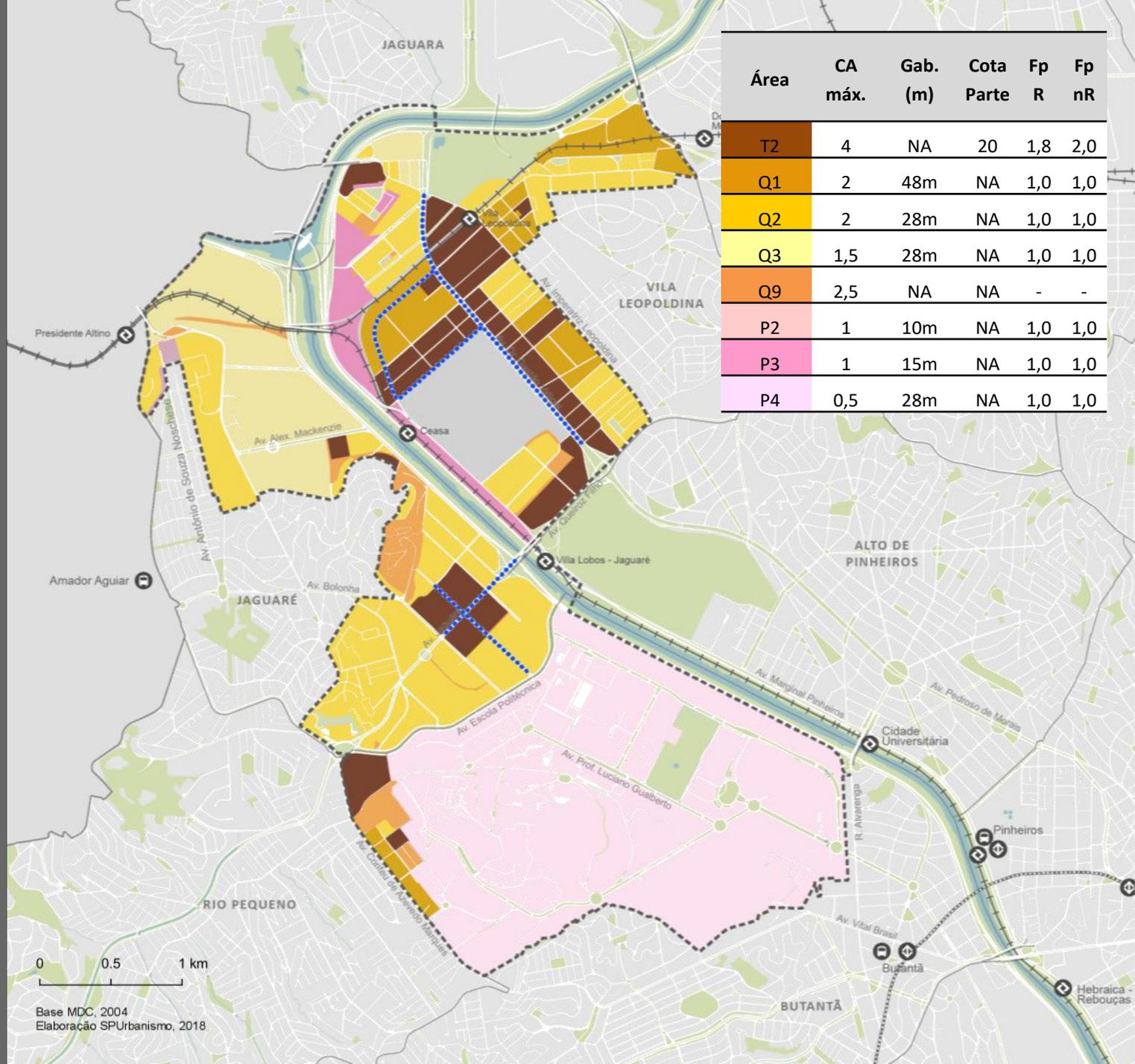
Eixos Estratégicos

CAP. II – SEÇÃO I  
REGRAS GERAIS  
APLICADAS À  
AIU-ACP



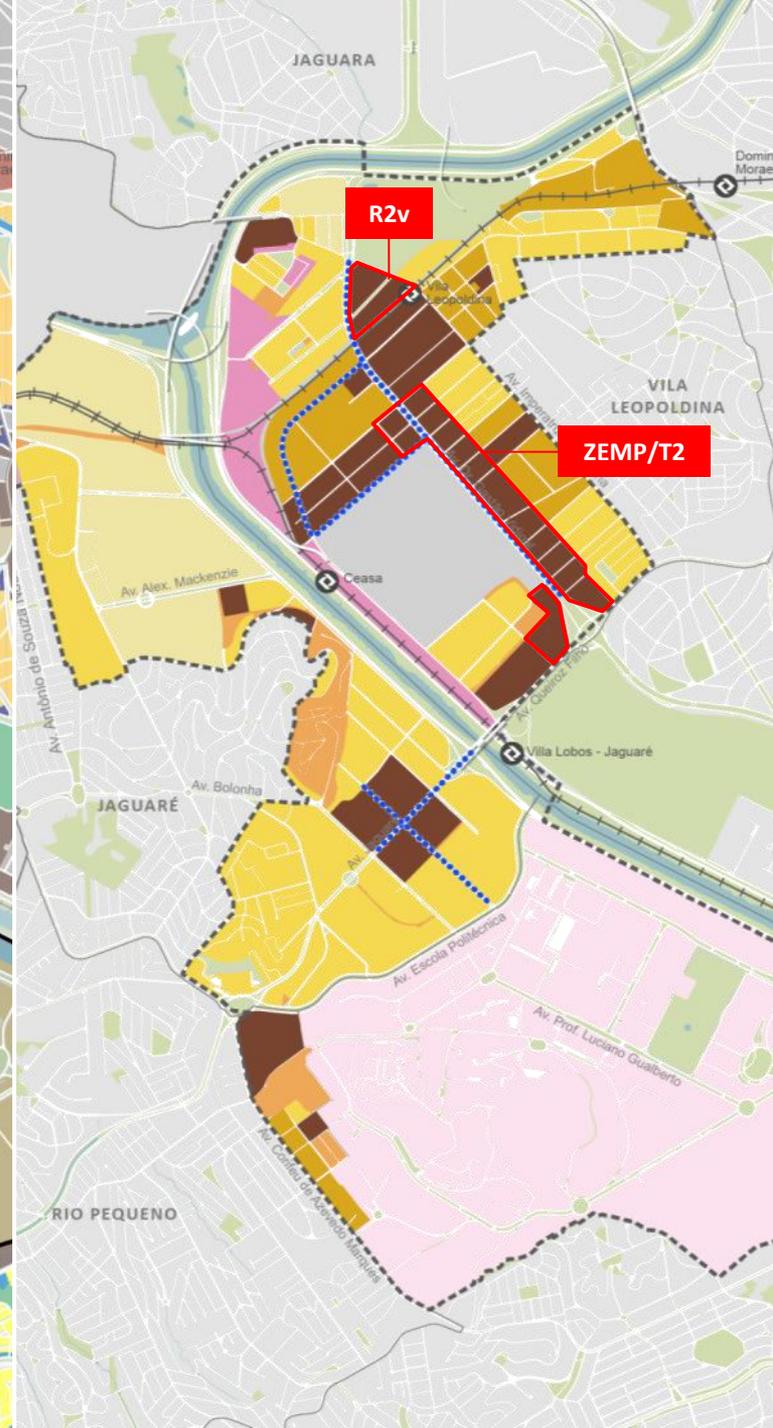
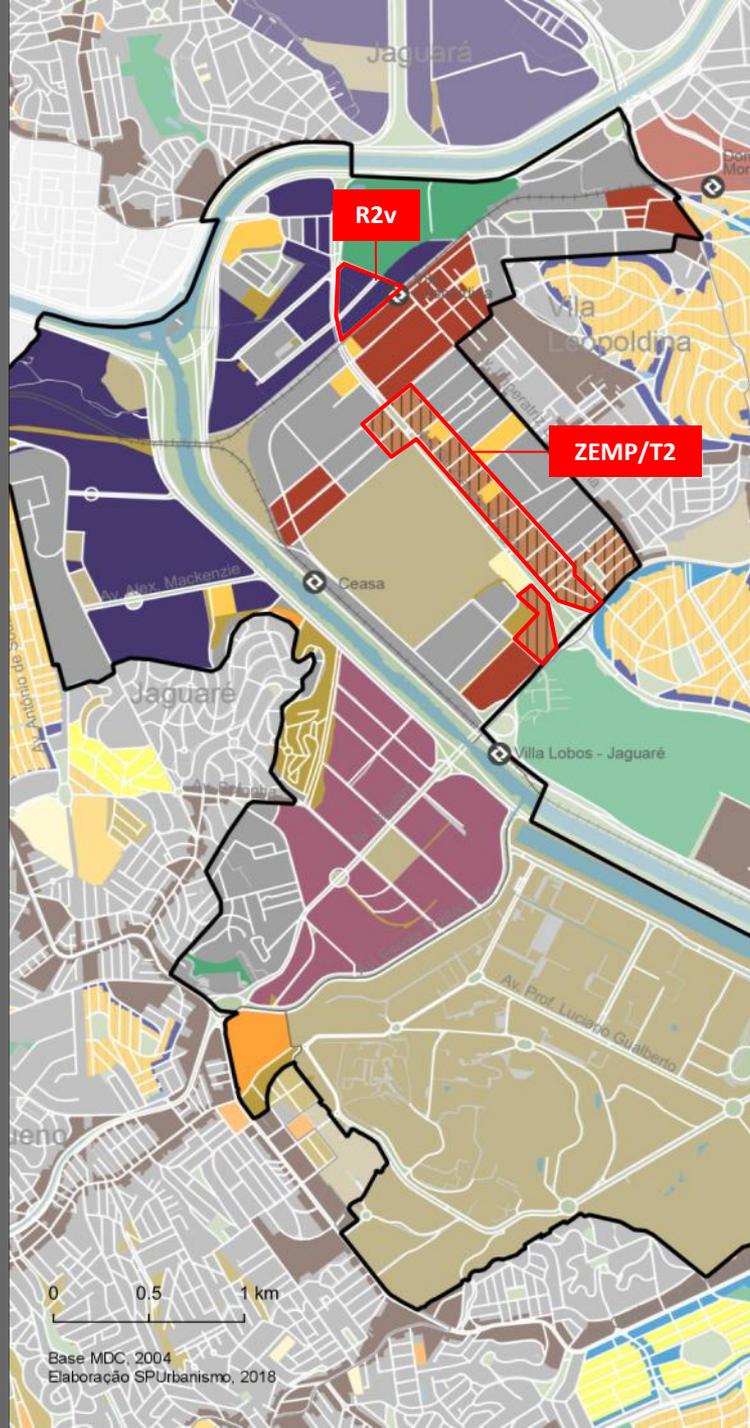
Base MDC, 2004  
Elaboração SPUrbanismo, 2018

Área	CA máx.	Gab. (m)	Cota Parte	Fp R	Fp nR
T2	4	NA	20	1,8	2,0
Q1	2	48m	NA	1,0	1,0
Q2	2	28m	NA	1,0	1,0
Q3	1,5	28m	NA	1,0	1,0
Q9	2,5	NA	NA	-	-
P2	1	10m	NA	1,0	1,0
P3	1	15m	NA	1,0	1,0
P4	0,5	28m	NA	1,0	1,0



## Art. 11. ÁREAS DE TRANSFORMAÇÃO

- Lotes  $\geq 500\text{m}^2$ : TO=0,7
- Passeio mín. 5m
- Autorizados os usos R2v nas quadras da ZPI (Humaitá)
- ZEMP em Áreas de Transformação: observar o gatilho previsto no art. 83 do PDE
- Lotes em vias com largura  $< 16\text{m}$ : dispensa de recuo de frente para pavimentos edificados até o limite de 10m de altura



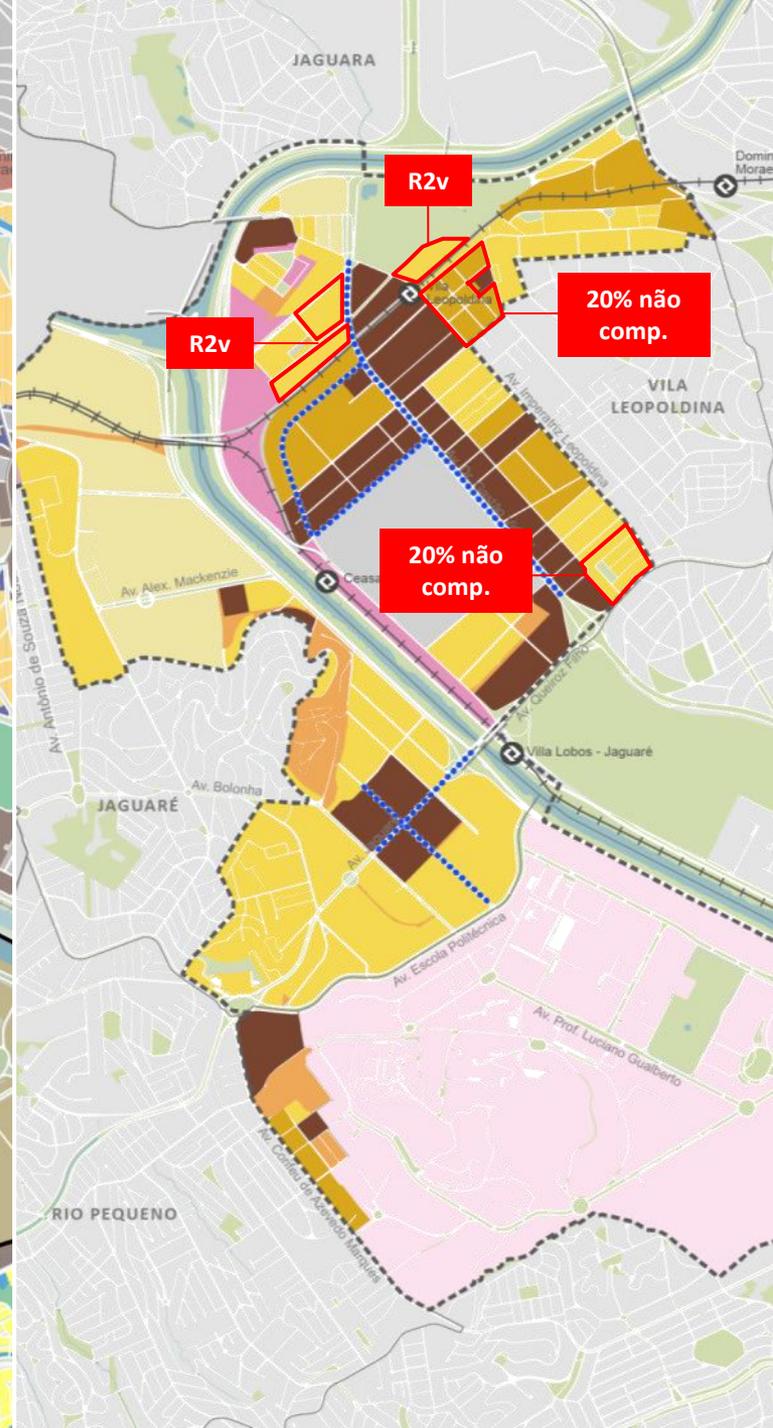
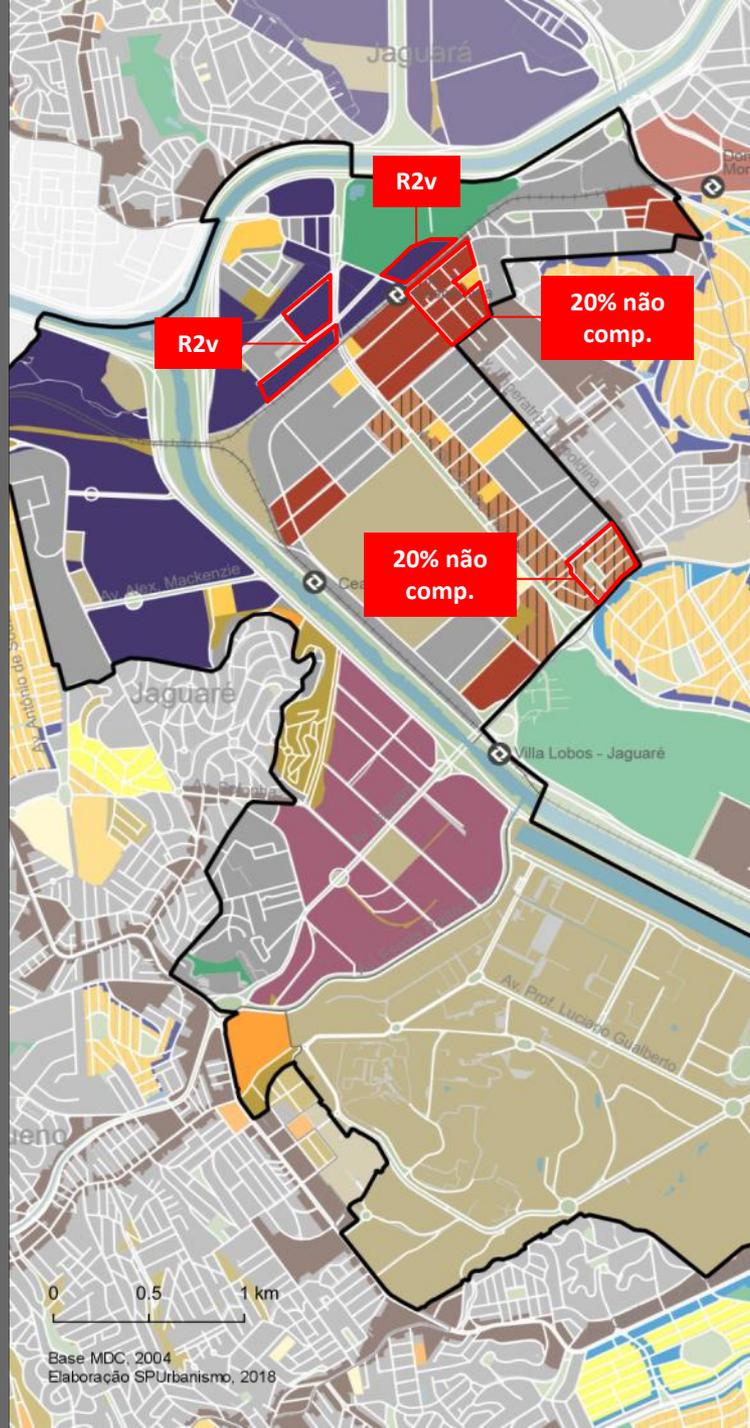
## Art. 12. ÁREAS DE QUALIFICAÇÃO

- Autorizados os usos R2v nas quadras da ZPI-1 (Humaitá).

### Nas ZEM e ZEMP demarcadas como Áreas de Qualificação:

- será considerada área não computável a circulação dos edifícios residenciais, até o limite de 20% do pavimento.
- Não se aplica a exigência do Art. 67 da LPUOS (passeios com largura mín. de 5m)

## CAP. II – SEÇÃO I REGRAS GERAIS APLICADAS À AIU-ACP



## EIXOS ESTRATÉGICOS EXIGÊNCIAS:

### Art.10

Lotês > 2.500m<sup>2</sup>:

- passeio mín. 5m

Lotês entre 5.000 e 20.000m<sup>2</sup>:

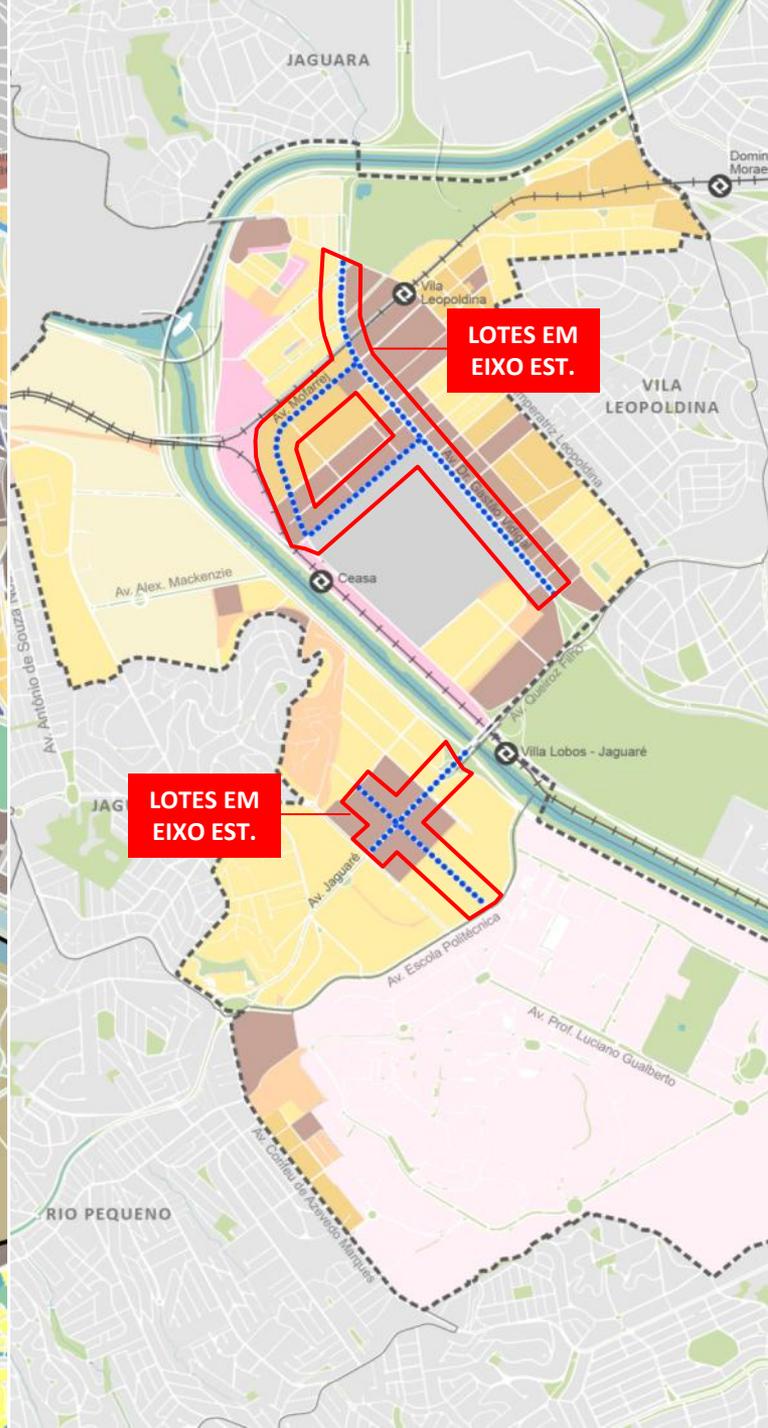
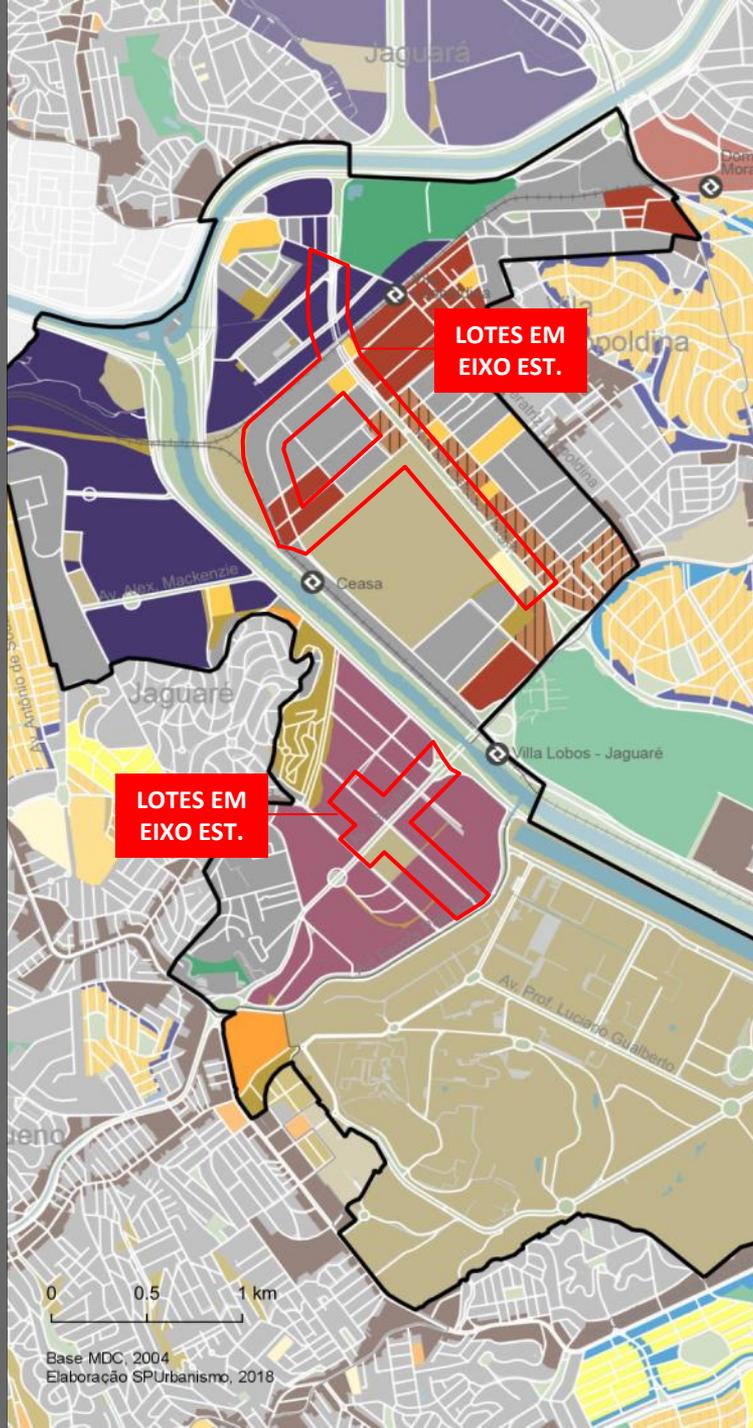
- máx. de 25% de vedação da testada com muros
- fachada ativa em no mín. 25% da testada do lote

Lotês entre 10.000 e 20.000m<sup>2</sup>:

- destinação de min. 20% do lote para fruição pública

Art.15. Nos edifícios residenciais nas Áreas de Transformação, a área referente à circulação será computada independente das zonas

## CAP. II – SEÇÃO I REGRAS GERAIS APLICADAS À AIU-ACP



## EIXOS ESTRATÉGICOS INCENTIVOS:

### Art. 15

#### Áreas não computáveis:

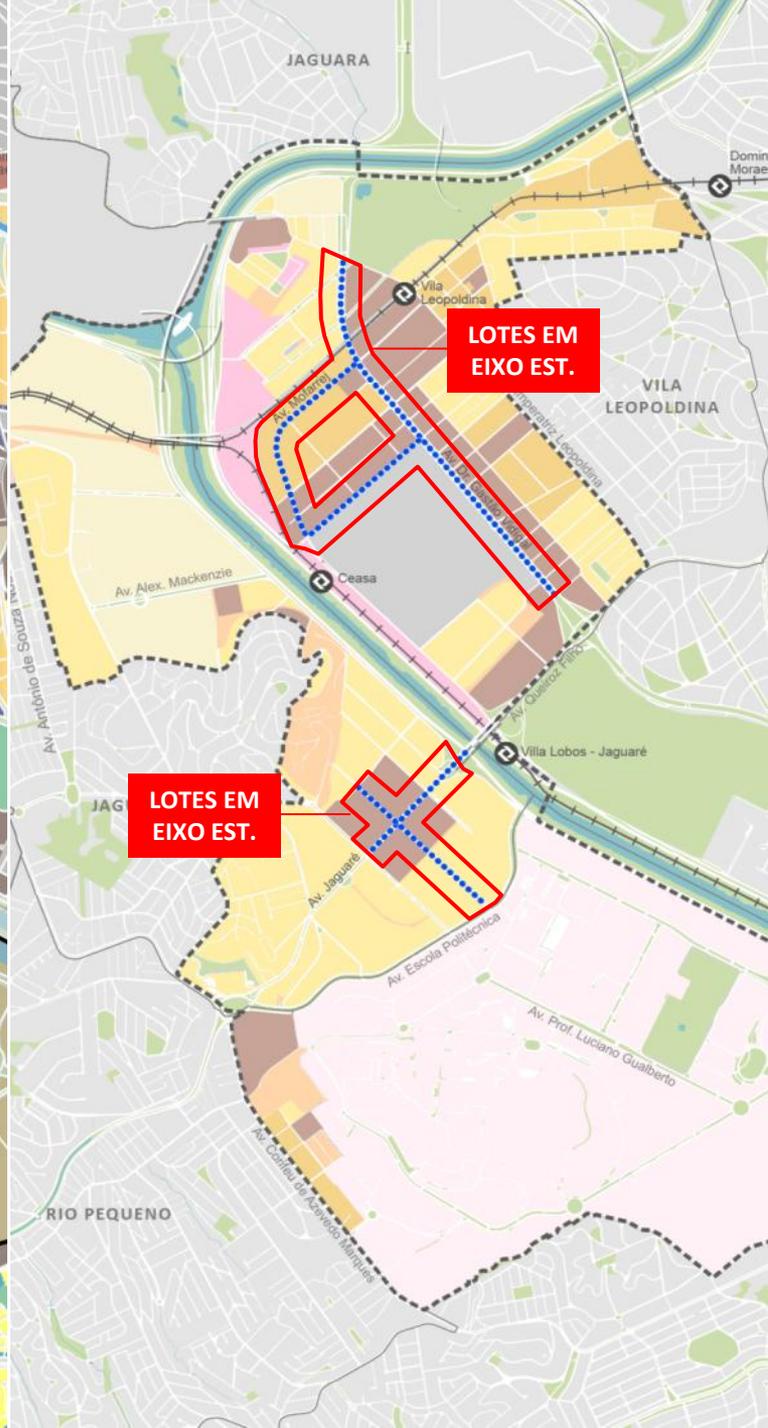
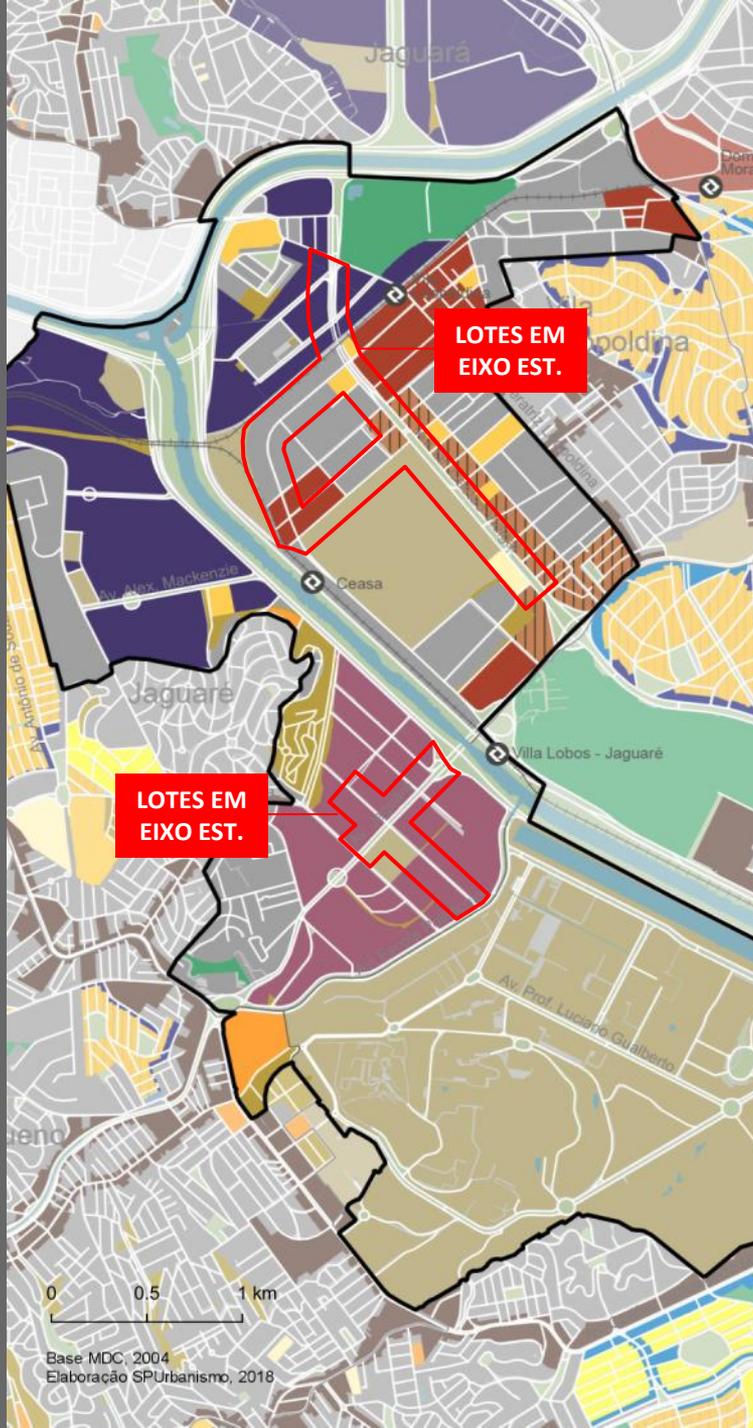
- Garagem coberta, limitada a 1 vaga/UH e 1 vaga/70m<sup>2</sup> em nR
- Fachada ativa com no mínimo 25% da testada do lote
- Uso nR até o limite de 20% de ACC nos empreendimentos de uso misto com fachada ativa

#### Contrapartida para alargamento da calçada:

- recuo de frente dispensado
- potencial construtivo da área original
- não será cobrada OODC da área doada

Os incentivos se aplicam para todos os lotes nos Eixos Estratégicos, independente do gatilho previsto no art. 83 do PDE

## CAP. II – SEÇÃO I REGRAS GERAIS APLICADAS À AIU-ACP



## Art. 16 e 17

### CENTRALIDADE DO JAGUARÉ

- Autorizados os usos R2v na ZDE-2

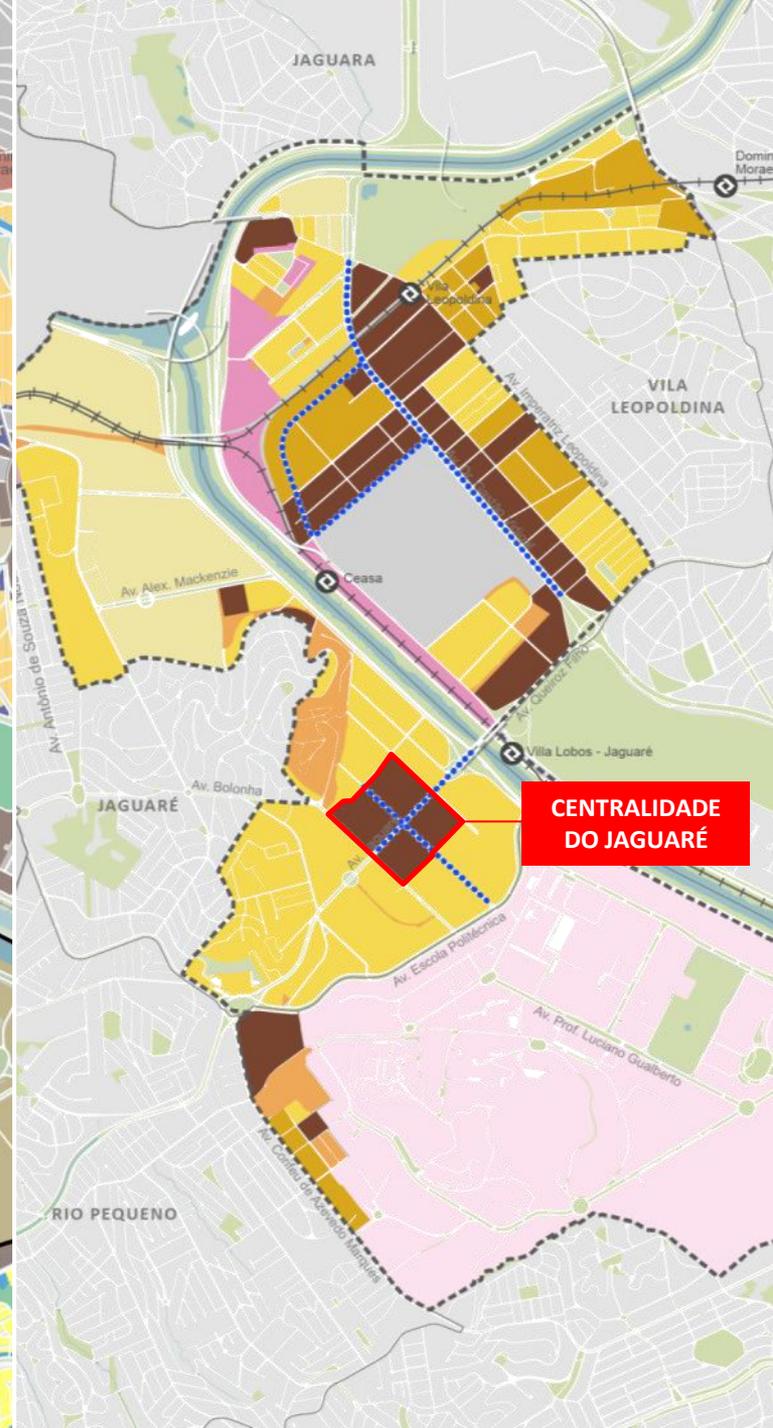
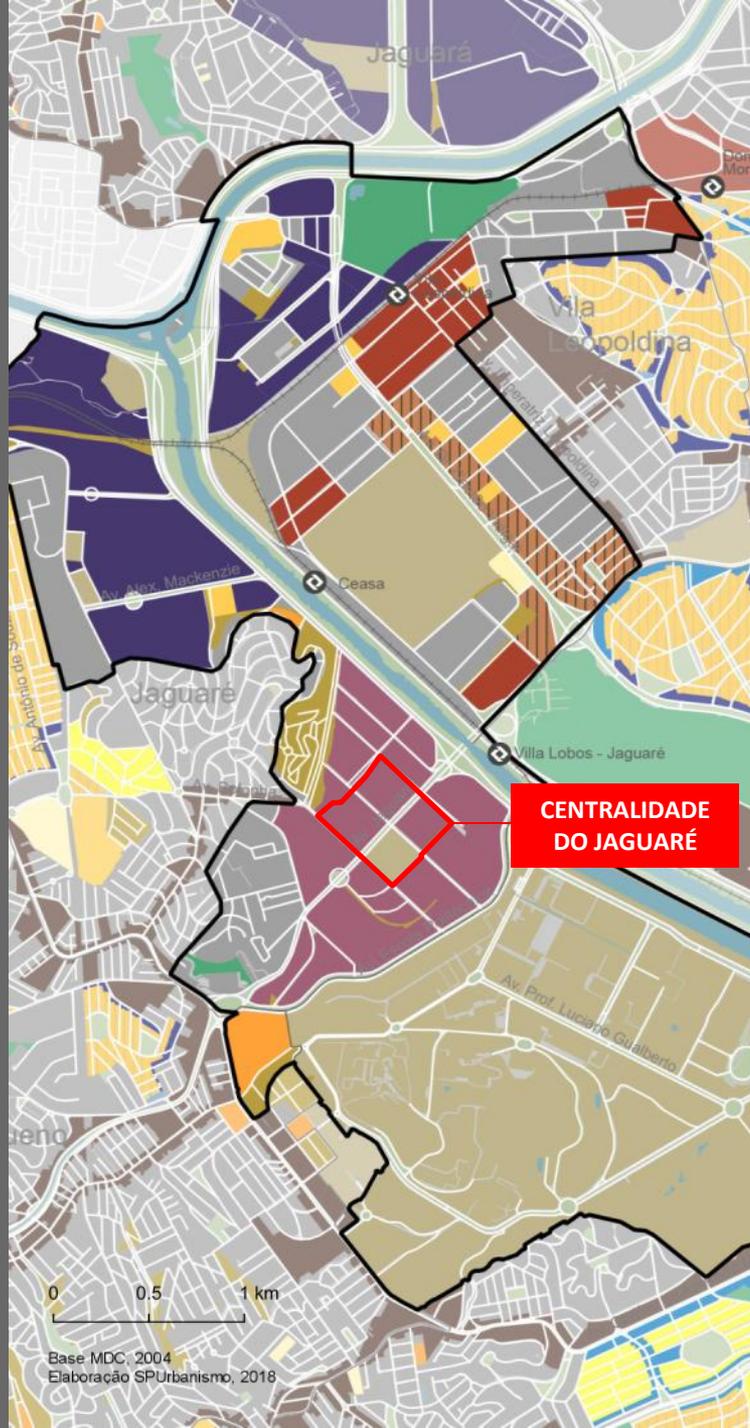
#### Lotes > 10.000m<sup>2</sup>:

- destinação de min. 20% do lote para fruição pública

#### Parcelamento:

- min. 50% das Áreas Verdes na Av. Jaguaré
- Promoção de serviço de moradia social em área institucional (art. 45 LPUOS)
- Área sem afetação:
  - 3% Área Institucional (total 8%)
  - 7% Área Verde (total 17%)

## CAP. II – SEÇÃO I REGRAS GERAIS APLICADAS À AIU-ACP





## Art. 18 e 19. ZOE

Aplicam-se os parâmetros da AIU + LPUOS

### (1) ZOE-Ceagesp:

- Projeto Estratégico

### (2) ZOE-USP:

- TO=0,3, contabilizada de forma independente nas áreas ocupadas pela USP, IPT, Inst. Butantan, IPEN, Marinha e Fundação SEADE
- ZDE-2: IPT, Inst. Butantan, IPEN e Marinha
- ZM: Demais áreas

### (3) ZOE-Jaguare:

- ZEU

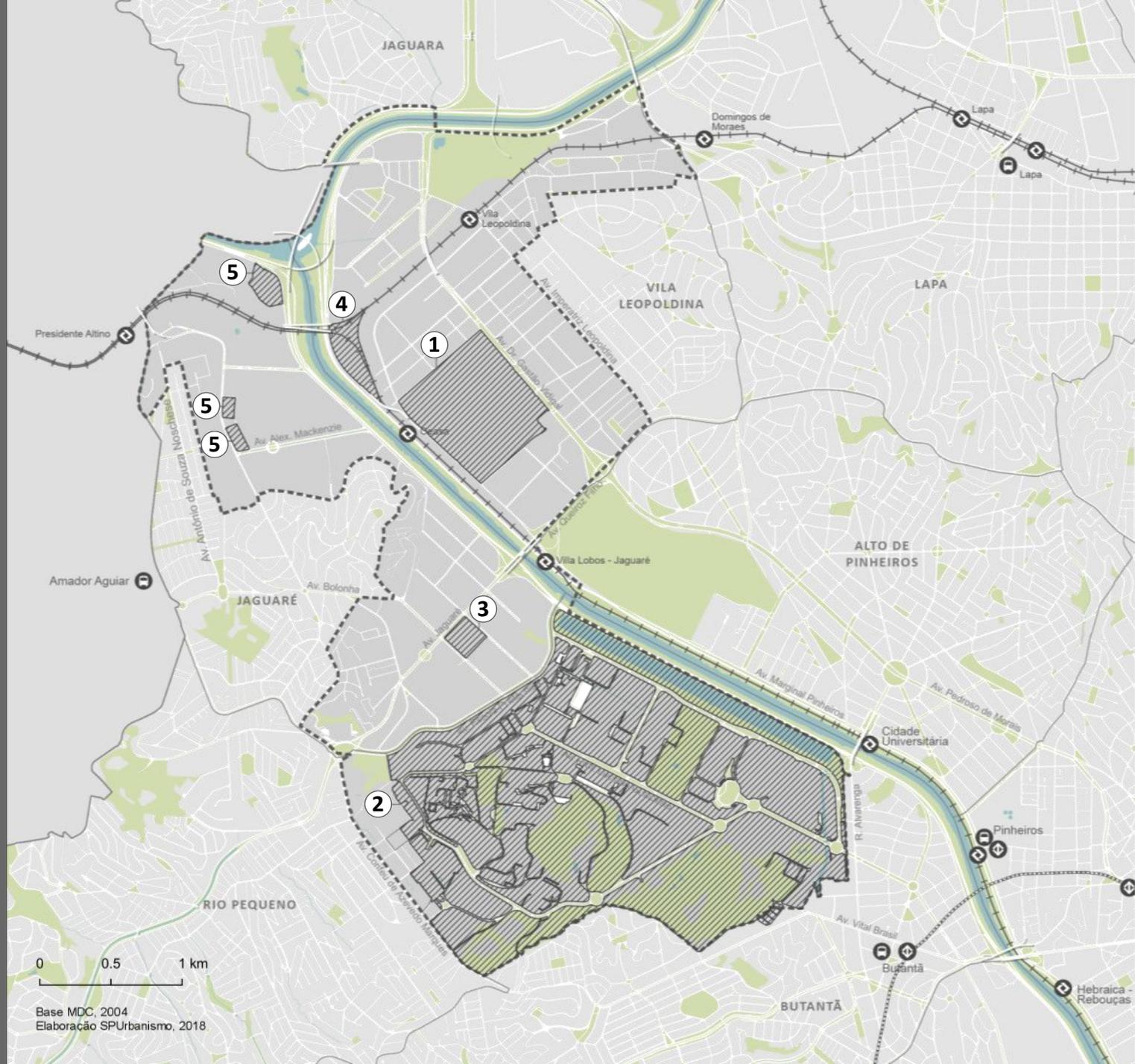
### (4) ZOE-CDP:

- Zma + PIU específico

### (5) ZOE-Presidente Altino:

- ZPI-1

## CAP. II – SEÇÃO II ZONAS DE OCUPAÇÃO ESPECIAL – ZOE



0 0.5 1 km

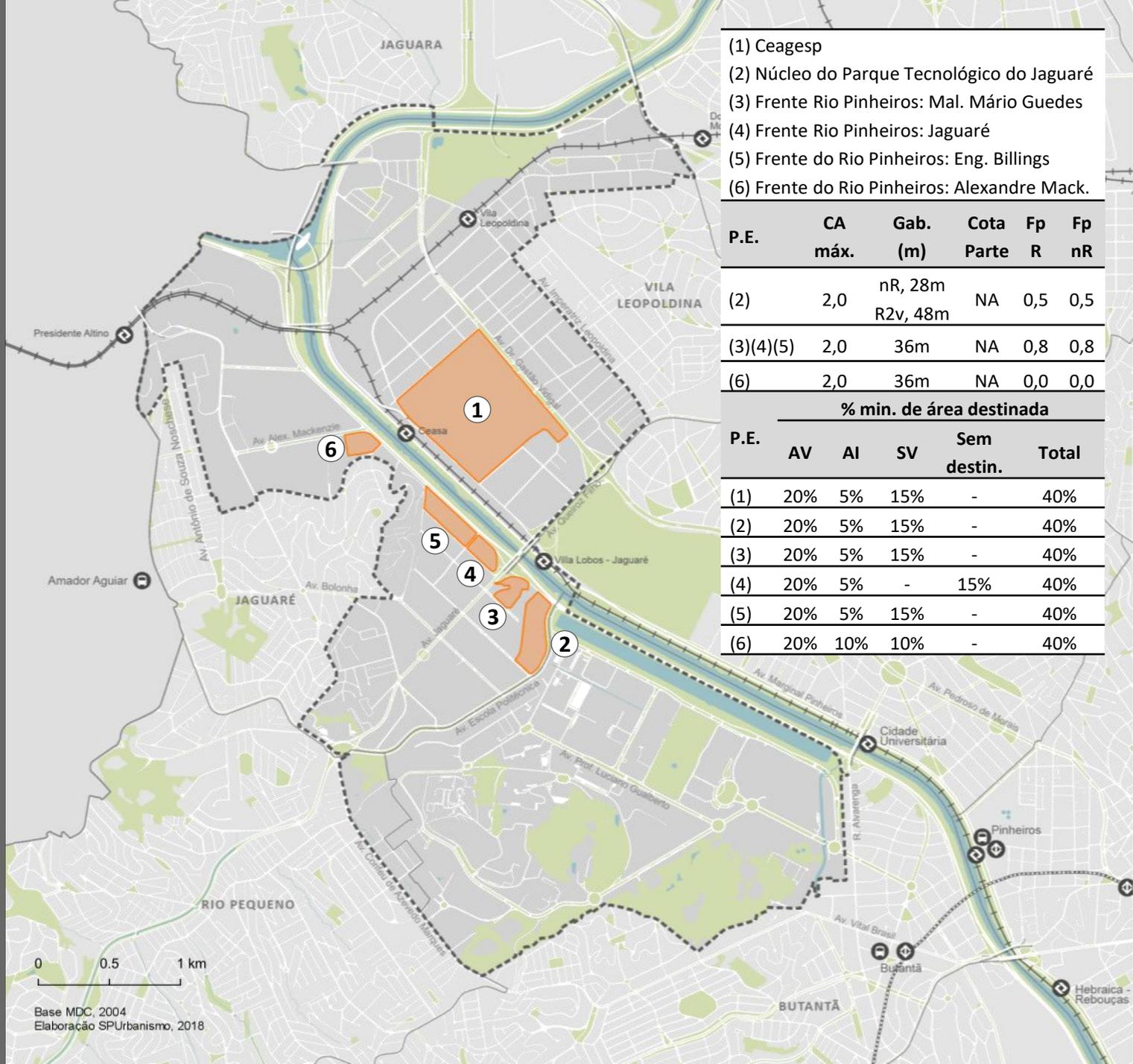
Base MDC, 2004  
Elaboração SPUrbanismo, 2018

**ADESÃO:**

- regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo
- percentuais de destinação específicos
- diretrizes e contrapartidas

**NÃO ADESÃO:**

- regulação conforme Áreas de Transformação, Áreas de Qualificação e Áreas de Preservação
- Eixos Estratégicos
- LPUOS
- Melhoramentos públicos



- (1) Ceagesp
- (2) Núcleo do Parque Tecnológico do Jaguaré
- (3) Frente Rio Pinheiros: Mal. Mário Guedes
- (4) Frente Rio Pinheiros: Jaguaré
- (5) Frente do Rio Pinheiros: Eng. Billings
- (6) Frente do Rio Pinheiros: Alexandre Mack.

P.E.	CA máx.	Gab. (m)	Cota Parte	Fp R	Fp nR
(2)	2,0	nR, 28m R2v, 48m	NA	0,5	0,5
(3)(4)(5)	2,0	36m	NA	0,8	0,8
(6)	2,0	36m	NA	0,0	0,0

**% min. de área destinada**

P.E.	% min. de área destinada				
	AV	AI	SV	Sem destin.	Total
(1)	20%	5%	15%	-	40%
(2)	20%	5%	15%	-	40%
(3)	20%	5%	15%	-	40%
(4)	20%	5%	-	15%	40%
(5)	20%	5%	15%	-	40%
(6)	20%	10%	10%	-	40%

Art. 22 e 23 +  
Diretrizes (Quadro 2A)

Projeto Estratégico  
Ceagesp

- Reparcelamento do solo obrigatório, com possibilidade de definição de Setores mín. de 30.000m<sup>2</sup>
- Cada setor corresponderá a um licenciamento e deverá basear-se em um Masterplan único
- AV, área mínima
- AI, área mínima
- Demais parâmetros a serem definidos em PIU específico
- Cota de solidariedade (10%) para projetos urbanos: min. 50% em terreno com 2.000m<sup>2</sup> de área mínima

CAP. II – SEÇÃO III  
PROJETOS  
ESTRATÉGICOS



Art. 24, 25 e 26 +  
Diretrizes (Quadro 2A)

(2) Núcleo do Parque  
Tecnológico do Jaguaré

- Reparcelamento obrigatório
- R2v até o limite de 50% da área construída computável total
- 48m para R2v
- Incentivo à fruição pública
- Potencial construtivo básico e máximo considerando a área dos lotes originais
- Disposições específicas: melhoramentos viários, áreas verdes
- Permitida a implantação em 2 Setores independentes: GESP e USP, com R2v até o limite de 20%

CAP. II – SEÇÃO III  
PROJETOS  
ESTRATÉGICOS



-  Áreas verdes oriundas de destinação
-  Alinhamento viário PIU ACP
-  Diretrizes viárias PIU ACP
-  Conexões promovidas

Art. 27 e 28 +  
Diretrizes (Quadro 2A)

Frente do Rio Pinheiros  
(3) Mal. Mário Guedes  
(4) Jaguaré  
(5) Eng. Billings  
(6) Alexandre Mackenzie

- Reparcelamento para Projetos (3) e (5)
- Gabarito máximo: 36m
- Disposições específicas: melhoramentos viários, áreas verdes
- potencial construtivo básico e máximo considerando a área dos lotes originais
- Contrapartida urbanística para Projeto (6): construção de HIS nas áreas institucionais

CAP. II – SEÇÃO III  
PROJETOS  
ESTRATÉGICOS



Áreas verdes oriundas de destinação

Alinhamento viário PIU ACP

Diretrizes viárias PIU ACP

Conexões promovidas

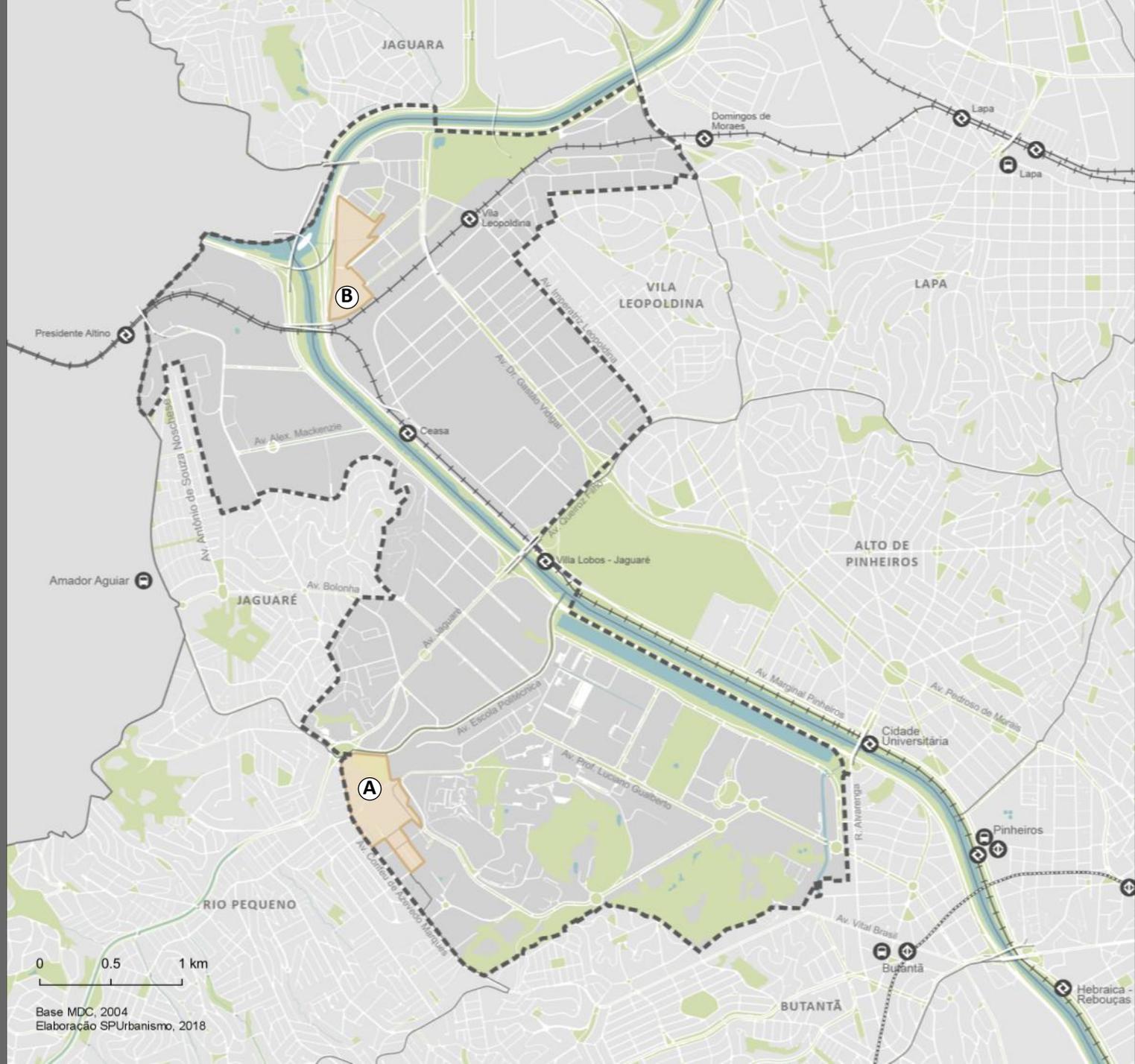
## Art. 29. AEL

- (A) AEL São Remo
- (B) AEL Humaitá

Porções do território que apresentam potencial de transformação urbana local, marcadas pela presença de vulnerabilidade social e ambiental, para as quais serão elaborados Projetos de Intervenção Urbana específicos

- Necessária articulação dos atores colocalizados, como USP, Conselhos Gestores de ZEIS 1, SEHAB e proprietários de terrenos;
- PIU específico em consonância com os Planos de Urbanização das ZEIS 1;
- Autorizada TDC para regularização fundiária de ZEIS 1 contidas nas AEL

## CAP. II – SEÇÃO IV ÁREAS DE ESTRUTURAÇÃO LOCAL – AEL



## AEL São Remo

Diretrizes (Quadro 2A):

- Promover intervenção integrada, contendo ações de urbanização e regularização fundiária;
- Novas áreas verdes, equipamentos públicos e áreas destinadas à provisão de HIS 1;
- Nova ligação da Cidade Universitária com a Av Corifeu de Azevedo Marques;
- Novas conexões viárias
- Potencializar as áreas ocupadas por estacionamentos;
- Implantar nova frente urbana para a Cidade Universitária e para a São Remo;
- Alargamento da Av. Corifeu de Azevedo Marques para implantação do Corredor Metropolitano Itapevi - São Paulo (EMTU).

## CAP. II – SEÇÃO IV ÁREAS DE ESTRUTURAÇÃO LOCAL – AEL



## AEL Humaitá

Diretrizes (Quadro 2A):

- Promover intervenção integrada, contendo ações de urbanização e regularização fundiária;
- Novas áreas verdes, equipamentos públicos e áreas destinadas à provisão de HIS 1;
- Reestabelecer vias públicas existentes e contemplar novas conexões viárias;
- Melhoramentos Viários que promovam o prolongamento da Rua Othão e a transposição da ferrovia;
- Adotar estratégias de implantação consonantes com as condições de contaminação e de risco geológico;
- Nova frente ambiental relacionada à confluência dos rios Pinheiros e Tietê.

## CAP. II – SEÇÃO IV ÁREAS DE ESTRUTURAÇÃO LOCAL – AEL



An aerial photograph of a city, likely Pinheiros in São Paulo, Brazil. The image shows a dense urban area with numerous high-rise apartment buildings and commercial structures. A prominent feature is a large, multi-level highway interchange (PIU) that crosses over a river. The river flows through the city, and the interchange is a complex of ramps and overpasses. The overall scene is a mix of urban development and infrastructure.

PIU Arco Pinheiros

**CAPÍTULO III**

Programa de intervenções



An aerial photograph of a city, likely São Paulo, showing a dense urban landscape with numerous high-rise buildings and a complex network of roads and highways. A prominent river, the Pinheiros River, flows through the city, highlighted in a light blue color. The text is overlaid on the image, centered in the lower half.

PIU Arco Pinheiros

## **CAPÍTULO IV**

**Outorga Onerosa de Potencial Adicional de Construção,  
Conta Segregada do FUNDURB, sua vinculação e destinação  
dos recursos arrecadados**

#### Art. 35

- AIU-ACP terá conta segregada no FUNDURB;
- Cota de Solidariedade em empreendimentos realizados no PIU-ACP: depositados na conta segregada da AIU

#### Art. 36

- Cálculo da OODC conforme PDE, considerando os novos Fp propostos na AIU-ACP
- O potencial construtivo adicional poderá ser alienado por intermédio de leilões vinculados à implantação dos PAI
- O potencial e o valor de alienação do leilão deverão ser definidos pelo PAI
- Potencial adquirido por leilão será vinculado ao lote

#### Art. 37

- OODC: ao menos 30% para HIS

#### CAP. IV

### OODC E CONTA SEGREGADA NO FUNDURB

#### ESTIMATIVA DE RECEITA ARRECADADA POR OODC PARA O PIU-ACP



#### ESTIMATIVA DE CUSTOS DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES DA AIU-ACP

EIXO TEMÁTICO	CUSTO TOTAL POR EIXO (R\$)	CUSTO BÁSICO POR EIXO (R\$)
REDE DE MOBILIDADE	818.728.118	384.173.570
HABITAÇÃO	758.072.864	351.598.380
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	84.175.000	38.480.000
REDE HÍDRICA	26.978.438	26.978.438
REDE DE ESPAÇOS PÚBLICOS	11.124.150	5.105.535
TRANSFORMAÇÃO LOCAL (AEL)	63.066.025	63.066.025
<b>TOTAL</b>	<b>1.762.144.595</b>	<b>869.401.948</b>

**TOTAL**

**BÁSICO**

An aerial photograph of a city, likely Pinheiros in São Paulo, Brazil. The image shows a dense urban landscape with numerous high-rise apartment buildings and commercial structures. A prominent feature is a large, multi-lane highway interchange with several overpasses and ramps. A river, possibly the Pinheiros River, flows through the city, with a bridge crossing it. The overall scene is a mix of modern infrastructure and established urban development.

PIU Arco Pinheiros

**CAPÍTULO V**  
Gestão

---

**Art. 39 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:**

- autorizar o desenvolvimento dos PIU das AEL e de novos Projetos Estratégicos no perímetro;
  - acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;
  - identificar as áreas do município e sua atualização proveniente das ações do PIU;
  - determinar a realização das tarefas para a implantação da AIU-ACP pela SP-Urbanismo.
- 

**Art. 40 Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente:**

- licenciamento ambiental dos empreendimentos geradores de impacto no PIU-ACP;
  - monitoramento ambiental da implantação do Programa de Intervenções da AIU;
  - critérios de detalhamento dos projetos de espaços públicos e áreas verdes da AIU;
  - cooperar com a SP-Urbanismo no desenvolvimento dos PAI;
  - indicar o enquadramento das áreas verdes no SAPAVEL.
- 

**Art. 41 Secretaria Municipal de Cultura:**

- diretrizes para áreas envoltórias e para projetos de recuperação de bens de interesse cultural.
- 

**Art. 42 Secretaria Municipal de Licenciamento:**

- solicitar à SP-Urbanismo a manifestação sobre as diretrizes urbanísticas para os Projetos Estratégicos e demais parcelamento de glebas;
- 

**Art. 43 Secretaria Municipal de Habitação:**

- operacionalizar o atendimento da população impactada pelo Programa de Intervenções, inclusive podendo aportar recursos de outras fontes do setor público e privado;
  - promoção de programas e soluções habitacionais, observando-se o disposto nesta Lei e os PAI;
  - estudos técnicos para a indicação dos terrenos destinados ao atendimento habitacional;
  - cadastro socioeconômico da população de baixa renda;
  - atender o cadastro de demanda habitacional, com preferência à população do perímetro;
  - gestão e o monitoramento pós-ocupação;
  - critérios para a realização de parcerias vinculadas a programas habitacionais;
  - cooperar com a SP-Urbanismo no desenvolvimento dos PAI
-

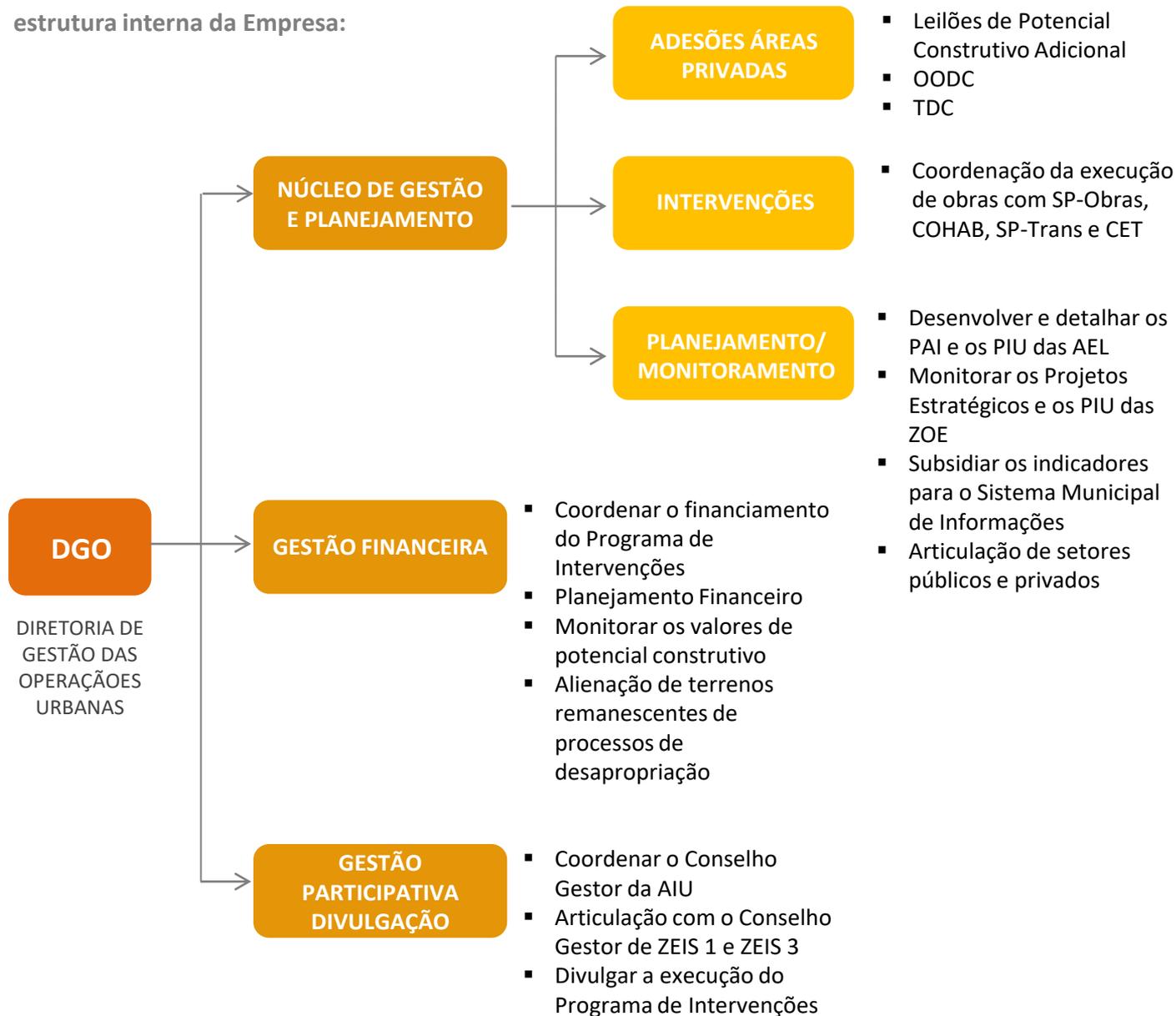
## Art. 44 e 45. Funções da SP-Urbanismo

### Art. 47. A SP-Urbanismo será remunerada:

- Em 5% dos recursos de OODC
- Em 5% de outras receitas eventuais advindas da implantação da AIU-ACP
- Pelo desenvolvimento dos PAI e dos PIU das AEL
- Pelo monitoramento dos Projetos Estratégicos

## CAP. V – SEÇÃO II ATUAÇÃO DA EMPRESA SP-URBANISMO

### Distribuição das funções na estrutura interna da Empresa:



---

**Art. 46. Para promover a implantação da AIU-ACP, a SP-Urbanismo poderá:**

- I. celebrar, participar ou intervir nos contratos que tenham por objeto a instituição de parcerias público-privadas para a implantação da AIU-ACP;
- II. assumir, total ou parcialmente, direitos e obrigações decorrentes dos contratos de que trata o inciso I do "caput" deste artigo;
- III. prestar garantias reais, fidejussórias e contratar seguros;
- IV. explorar, gravar e alienar onerosamente os bens integrantes de seu patrimônio;
- V. participar do capital de outras empresas controladas por ente público ou privado;
- VI. constituir sociedades de propósito específico, fundos de investimento imobiliário, e fundos de participação em imóveis;
- VII. receber delegação do Poder Executivo para promover processos desapropriatórios, exclusivamente para a implantação do Programa de Intervenções da AIU-ACP;
- VIII. firmar compromissos de investimento, convênios, termos de parceria e outros ajustes, inclusive consórcios, com entes da Administração Pública direta e indireta de todos os níveis da Federação;
- IX. firmar contratos de gestão com a Administração Direta, nos termos do art. 37, § 8º da Constituição Federal;
- X. promover as negociações e firmar ajustes institucionais com a administração direta e indireta de todas as esferas de governo, a fim de implantar da AIU-ACP;

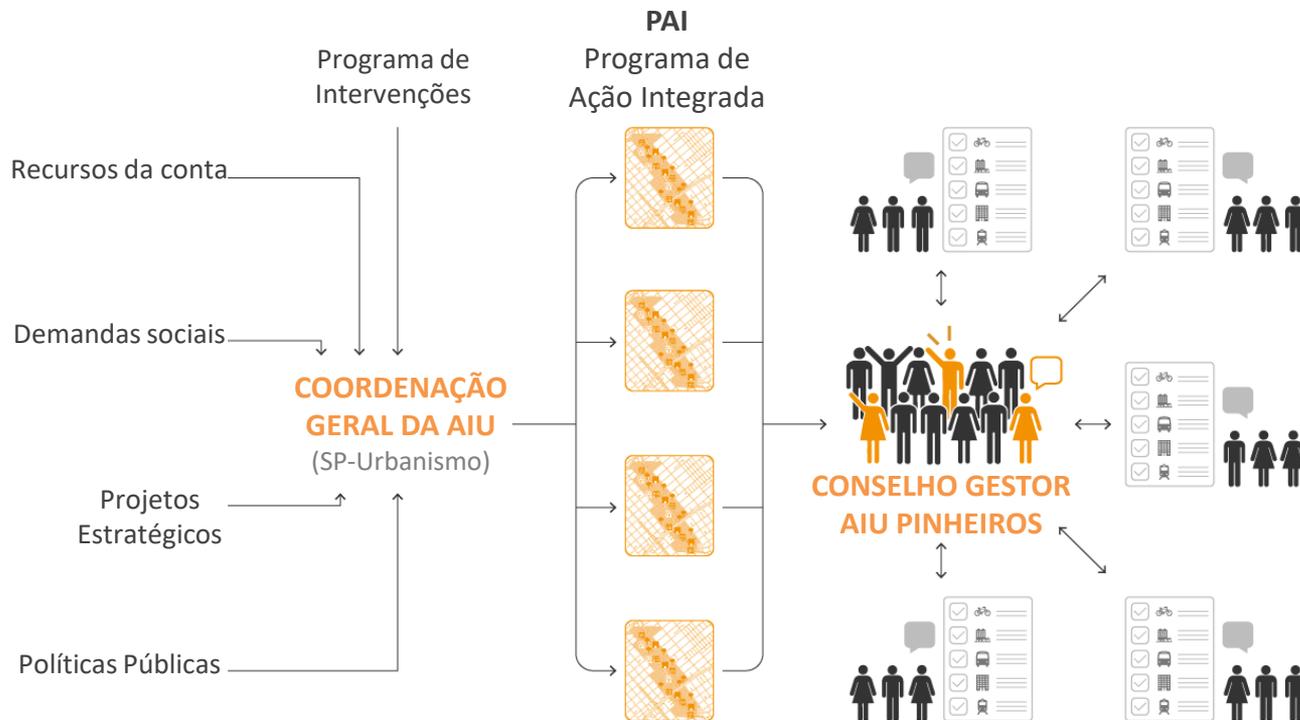
**Art. 48. Acompanhar e monitorar o andamento dos projetos, realização dos investimentos públicos, a elaboração e a implantação e avaliação de planos**

- Composição paritária
- Representantes integrantes do Conselho Participativo Municipal eleitos por distritos e participantes de outros órgãos colegiados (CMPU, CMTT) sempre eleitos

**Art. 49. Cabe ao Conselho:**

- Aprovar seu regimento
- Indicar elementos prioritários para os PAI
- Acompanhar obras e projetos e obras
- Acompanhar a aplicação da Cota de Solidariedade
- Manifestar-se previamente sobre implantação e aplicação dos recursos

**CAP. V – SEÇÃO II**  
**CONSELHO**  
**GESTOR DA**  
**AIU-ACP**



PODER PÚBLICO (9)	
1	SMDU
1	SEHAB
1	SMADS
1	SVMA
1	SMT ou CET
1	SIURB
1	SUBPREFEITURA LAPA
1	SUBPREFEITURA BUTANTÃ
1	SP-URBANISMO

SOCIEDADE CIVIL (9)	
1	ENTIDADES PROFISSIONAIS
1	ENTIDADES ACADÊMICAS ou PESQUISA
1	ENTIDADES EMPRESARIAIS
1	MOVIMENTOS DE MOBILIDADE URBANA
1	CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2	CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL (1 DE CADA SUBPREFEITURA)
2	MOVIMENTOS DE MORADIA ou ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

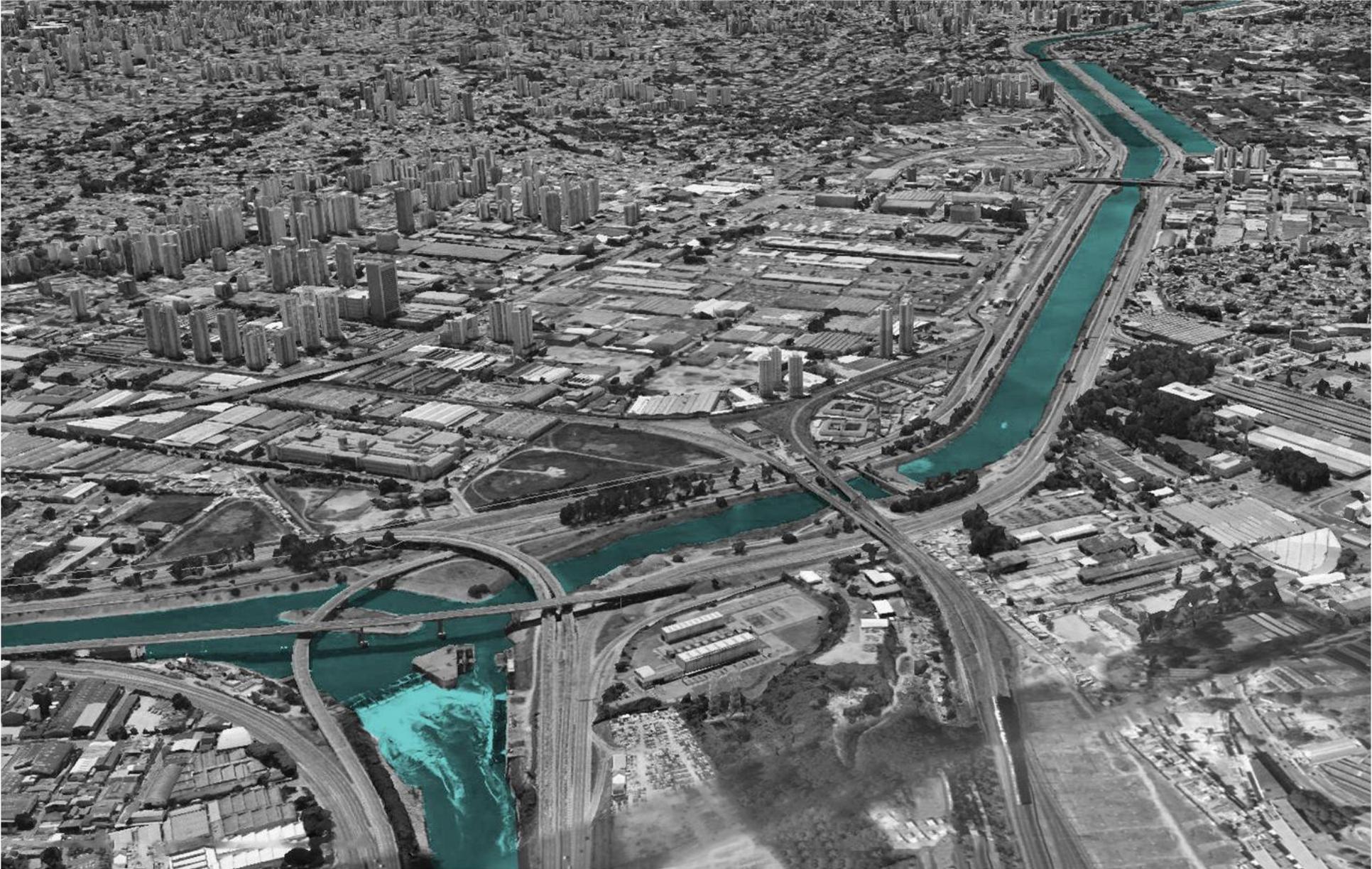
An aerial photograph of a city, likely São Paulo, showing a dense urban landscape with numerous high-rise apartment buildings. A prominent feature is a large, multi-lane highway interchange with several overpasses. A river, possibly the Pinheiros River, flows through the city, highlighted in a light blue color. The overall scene is a mix of urban development and infrastructure.

PIU Arco Pinheiros

**CAPÍTULO VI**

PIU Vila Leopoldina-Villa Lobos





# PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA

## ARCO PINHEIROS

### FICHA TÉCNICA

José Armênio de Brito Cruz

**Presidência da São Paulo Urbanismo**

Leonardo Amaral Castro

**Diretoria de Desenvolvimento**

Denise Lopes de Souza

**Diretora de Gestão de Operações Urbanas**

Marcelo Fonseca Ignatios

**Superintendente de Estruturação de Projetos**

### **Modelagem urbanística**

Ana Claudia Rocha Bonfim

Anna Carvalho de Moraes Barros

Daniela Tunes Zilio

Eduardo Tavares de Carvalho

Laísa Bócoli Chamme

Marlon Rubio Longo

Rafael Giorgi Costa

Sônia da Silva Gonçalves

Pedro Henrique Aragão Sena (estágio)

### **Estudos ambientais**

Waldir Macho de La Rubia

Luciana Loureiro

### **Estimativa de custos**

Maria Cristina Fernandes

### **Modelagem jurídica**

José Antônio Aparecido Junior

Marília Formoso Camargo (estágio)

### **Modelagem econômica**

Allan Martino Matos

Bruno Martins Hermann

Fernando Henrique Gasperini

Gabriel Vasquez Rodriguez

Marcelo Baliú Fiamenghi (estágio)

### **Design Gráfico**

Thomas Len Yuba

Davi Masayuki Hosogiri (estágio)

### **Participação Social**

André Ramos

Francila Natalia dos Santos

Maria Fernanda Willy Fabro

Patricia Saran

Paulo de Moraes Junior

Tais Sertorio Milanez